



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**Gabinete do Vereador Dr. Luciano Girão**

EMENDA MODIFICATIVA Nº \_\_\_\_\_ - 0002/2025  
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 043/2025

**“Modifica o artigo 1º e o anexo único do Projeto de Lei Complementar N. 43/2025, na forma que indica.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:**

**Art. 1º** Fica modificado o Art. 1º e o anexo único do Projeto de Lei Complementar nº 043/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Ficam criados no Quadro de Pessoal do Instituto Dr. José Frota 86 (oitenta e seis) cargos de provimento efetivo, conforme especialidades, quantidades e cargas horárias previstas no Anexo Único desta Lei Complementar.*

(....)

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº /2025.**

<b>NOMENCLATURA DO CARGO</b>	<b>QUANTIDADE DE CARGOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>CARGA HORÁRIA MENSAL</b>
Enfermeiro	75	24 horas	144 horas
Fonoaudiólogo	1	20 horas	120 horas
Traumatologista	10	20 horas	120 horas

**Art. 2º** Esta emenda, após sua aprovação, será incorporada ao texto do projeto.

  
**Dr. Luciano Girão**

**Vereador de Fortaleza – PDT**

**2º Vice-Presidente da Câmara Municipal**

DEPTO. LEGISLATIVO  
RECEBIDO

Rua Thompson Bulcão, 830 – Bairro Patriolino Ribeiro – Fone: (85) 3444.8300 03 SET 2025  
CEP 60.810-460 – Fortaleza - Ceará

M:03 de Fis  
  
Servidor



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**Gabinete do Vereador Dr. Luciano Girão**

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 0043/2025 tem por finalidade criar 10 (dez) cargos de Médico Traumatologista no quadro efetivo do Instituto Dr. José Frota (IJF).

O IJF é referência nacional em urgência e emergência, com destaque especial para o atendimento de pacientes vítimas de acidentes de trânsito, quedas, violência urbana e outros traumas que demandam assistência especializada em ortopedia e traumatologia. A alta demanda por este tipo de atendimento gera sobrecarga das equipes médicas atualmente em atividade, o que pode comprometer a agilidade e a qualidade do serviço prestado à população.

Assim, diante da relevância e dos benefícios que esta medida trará à administração pública e à sociedade, submetemos a presente emenda à apreciação desta Casa Legislativa, confiando na sua aprovação.

  
**Dr. Luciano Girão**

**Vereador de Fortaleza – PDT**  
**2º Vice-Presidente da Câmara Municipal**